



EDITAL CICT 003/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM/CNPq

Diamantina, 06 de maio de 2020

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT divulga aos interessados os critérios para formação de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC-EM/CNPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública e escolas privadas de aplicação, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado da UFVJM;
- II. Facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- III. Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica;
- IV. Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
- V. Qualificar estudantes para a inserção na graduação;
- VI. Possibilitar maior interação entre a pesquisa no ensino médio com a da graduação.

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- I. Este edital é específico para alunos regularmente matriculados no Ensino Médio de escolas públicas do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares;
- II. A critério do CNPq, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- III. Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme divulgado pelo CNPq no dia 23/04/2020, **link**:
- http://www.cnpq.br/web/guest/noticiasviews/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/8920772#void
- IV. São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):
- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- V. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido conforme estabelecido no anexo 1 – projeto de pesquisa;
- VI. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado;
- VII. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de agosto de 2020 com vigência até 31 de julho de 2021;
- VIII. A mensalidade cobrirá períodos de concessão do benefício igual a trinta (30) dias, durante o período de doze (12) meses;
- IX. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao aluno/bolsista;
- X. O processo para renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de nova bolsa conforme dispõe o §2º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;
- XI. No caso de renovação de bolsa, também serão avaliados o desempenho e os resultados do projeto desenvolvidos no período anterior. Para subsidiar esta avaliação, o concorrente deverá inserir, na nova proposta, comentários e resultados que justifiquem a renovação do projeto;
- XII. O orientador deverá possuir no mínimo o **título de mestre** ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- XIII. Será permitida a solicitação de uma (01) bolsa por candidato para este edital;
- XIV. O docente orientador não poderá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;

- XV. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável** com bolsas de outros programas da UFVJM, estágios remunerados e/ou empregos de qualquer natureza;
- XVI. O bolsista selecionado deverá possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dentro do período letivo transcorrido até o momento da implementação da bolsa;
- XVII. O bolsista de IC selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de **8 (oito) horas semanais**, incluindo período de férias, sob orientação do pesquisador/orientador;
- XVIII. O orientador contemplado deverá participar como avaliador de projetos de Iniciação Científica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- XIX. O orientador contemplado nos campi de Diamantina ou Teófilo Otoni, em contrapartida à concessão da bolsa, estará obrigado a participar da organização da SINTEGRA ou do Workshop de Integração, respectivamente;
- XX. O bolsista e o orientador, em contrapartida à concessão da bolsa, nos campi de Diamantina e Teófilo Otoni, estarão comprometidos a apresentarem os resultados das pesquisas à SINTEGRA, no Campus em Diamantina, ou ao Workshop de Integração no Campus do Mucuri;
- XXI. O bolsista e o orientador, em contrapartida à concessão da bolsa, nos campi de Janaúba e Unaí estarão comprometidos a apresentarem os resultados das pesquisas à SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou outro evento científico regional ou nacional.

3. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM | 06/05/2020 |
| Período para submissão on-line das propostas (via <i>e-Campus</i>) | 06/05/2020 até 05/06/2020 |
| Divulgação do Resultado Parcial na página da UFVJM e na internet | 09/07/2019 |
| Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado | 10/07/2019 |
| Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final | Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas |
| Período para registro do Projeto no <i>e-Campus</i> e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa. | Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas |
| Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação | Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas |
| Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso | Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas |
| Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental | Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas |
| Início de vigência das bolsas | 01/08/2020 |
| Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver) | 16/08/2020 |
| Término de vigência das bolsas | 31/07/2021 |

4. DAS INSCRIÇÕES

- I. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- II. Será aceita somente uma (01) inscrição por orientador com **título de mestre** ou perfil equivalente, devendo pertencer ao quadro efetivo de docentes da UFVJM e não apresentar inadimplência junto à PRPPG;
- III. A proposta deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF contendo o projeto de pesquisa e demais documentos. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no *e-Campus* a partir da data indicada no capítulo 3;
- IV. A proposta deverá ser submetida no *e-Campus* até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente. **O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida** que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;
- V. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no capítulo 5 contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- VI. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência uma vez que **a CICT não se responsabilizará** por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- VII. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- VIII. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo docente será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- IX. Serão aceitas propostas de projetos em andamento ou propostas submetidas a outros editais de IC&T;
- X. Sendo constatadas propostas idênticas enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas;
- XI. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- I. **Projeto de Pesquisa:** O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4. O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes.
 - a. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do *e-Campus*;

- b. **Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão:** O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência;
 - c. Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificada;
 - d. Identificação da área prioritária conforme estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
 - e. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;
- II. **Plano de Trabalho do bolsista:** Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II e inserido no formulário eletrônico em arquivo "PDF". O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);
- III. **Currículo Lattes do Orientador:** No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III. Ressaltamos a atenção no preenchimento para os seguintes itens:
- a. **Produção científica, tecnológica, artística e cultural do orientador apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016);**
 - b. Projetos de pesquisa deverão conter **somente** o quantitativo de projetos **aprovados por agências de fomento**. A agência de fomento deve estar explícita no campo "Financiamento" do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de IC e projetos com bolsas oriundas de inserção do pesquisador como estudante em Programas de Pós-Graduação não devem ser considerados;
 - c. O campo "Produção Técnica" equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito no período de avaliação do edital;
 - d. O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo JCR;
 - e. Somente serão considerados Bolsistas de IC ou "Outras Bolsas" aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo *Lattes*;
 - f. Serão considerados os discentes de iniciação científica voluntária devidamente informados no *Lattes* e registrados em projetos na PRPPG;
- IV. Somente deverá ser inserida no formulário do currículo a produção científica indicada no inciso "VI" do Capítulo 6. O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- V. Todos os documentos listados nos incisos "I", "II" e "III" deste capítulo deverão ser apresentados/anexados juntamente com o formulário de envio da proposta disponível no *e-Campus*;

- VI. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas no formulário preenchido via *e-Campus*.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- I. O processo seletivo de projetos PIBIC-EM/CNPq pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;
- II. Serão avaliados os incisos "III" a "XII" deste capítulo para a aprovação dos projetos;
- III. Titulação do Orientador, comprovada pelo currículo Lattes;
- IV. Análise preliminar da documentação exigida pelo edital do PIBIC;
- V. Aprovação do projeto, quanto à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;
 - a. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;
 - b. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;
 - c. O status "aprovado" do projeto, indicado no *e-Campus*, **não garante a bolsa ao pesquisador**, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;
 - d. Não serão aceitos projetos iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso;
- VI. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do orientador dos **últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016)**. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
 - a. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
 - b. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
 - c. **A proposta será automaticamente desclassificada** quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir **discrepância superior a 10%** da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;
 - d. Proposta cuja discrepância seja **inferior ou igual a 10%** da pontuação no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;
- VII. Serão considerados classificados os currículos de orientadores que obtiverem uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;
- VIII. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no inciso "VI", para cada área de conhecimento, desde que atendam o inciso "V";

- IX. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via *e-campus* conforme prazo estipulado no capítulo 3.
 - a. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;
 - b. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital.
- X. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado nenhum recurso;
- XI. O resultado final da seleção de projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- XII. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas remanescentes classificadas obedecendo a distribuição proporcional por área descrita no inciso "I" deste capítulo;
- XIII. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- I. Orientar o discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e de outras produções;
- II. Solicitar a permissão de acesso dos discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- III. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pela comissão organizadora do evento;
- IV. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do discente de IC;
- V. Informar imediatamente à CICT via ofício, quando seu orientando concluir o Ensino Médio, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive o cancelamento da bolsa;
- VI. Incluir o bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- VII. Se convocado, auxiliar o bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- VIII. Requerer via ofício, o cancelamento do pagamento ao bolsista de ICT que descumprir o Plano de Trabalho, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês;
- IX. Submeter semestralmente as declarações de frequência do bolsista diretamente no *e-campus*;
- X. Comunicar à CICT via ofício, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias. Neste caso, o orientador deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;
- XI. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos incisos "XIV" a "XVIII" do capítulo 10.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Compete aos bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica atender aos incisos "II" a "XIII" desse capítulo.
- II. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escolas públicas do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares;
- III. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- IV. Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- V. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de **08 (oito) horas semanais**, sob a orientação do pesquisador/orientador,
- VI. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- VII. Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão do Ensino Médio, aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- VIII. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do **Formulário de Relatório Final**
 - a. Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → CICT: Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica → Documentos CICT;
- IX. Apresentar, acompanhado de seu orientador, sob pena de não receber declaração de IC, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA ou Workshop de Integração da UFVJM para os bolsistas dos *campi* de Diamantina e Mucuri;
- X. Apresentar, acompanhado de seu orientador, sob pena de não receber declaração de IC, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA, Workshop de Integração da UFVJM ou outro evento científico regional ou nacional para os bolsistas dos *campi* de Janaúba e Unaí;
- XI. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- XII. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pelo orientador ou pela comissão organizadora do evento;
- XIII. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao orientador. Baseado nessas informações, o orientador deverá preencher a declaração de frequência semestralmente diretamente no sistema *e-Campus*.
- XIV. O bolsista que descumprir qualquer dos incisos acima será passível de desligamento do PIBIC-EM.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- I. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE.
- II. O orientador contemplado deverá encaminhar para o e-mail **sec.pesquisa@ufvjm.edu.br**, dentro do prazo para registro do projeto, as seguintes informações para cadastro do discente no *e-Campus*:

- a. Nome do bolsista;
 - b. data de nascimento;
 - c. Nome da mãe;
 - d. Nome do pai;
 - e. CPF do bolsista;
 - f. Número do RG, órgão emissor e data de emissão;
 - g. Estado e Município de Nascimento;
 - h. Escolaridade,
 - i. Sexo;
 - j. Cor/raça;
 - k. Telefone de contato;
 - l. Endereço completo;
 - m. E-mail.
- III. Somente após o cadastro do discente no *e-Campus* é que ele poderá ser inserido como bolsista no projeto contemplado;
- IV. O orientador contemplado deverá registrar o projeto no *e-Campus* e anexar os documentos abaixo relacionados:
- a. Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa
Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - b. Histórico escolar do último ano;
Para anexa-lo, o orientador deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção “OUTROS”, e nomear o documento como “Histórico Escolar do (a) bolsista XXXXXXXX”.
 - c. Autorização do responsável legal devidamente assinada para a participação do discente no projeto de pesquisa;
Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - d. Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
 - e. Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;
 - f. Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;
Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos.
- V. Em seguida, o orientador deverá inserir os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do bolsista e informar:
- a. Os dados da **conta corrente** bancária do bolsista que deverá ser **exclusivamente do Banco do Brasil** (não serão aceitas conta salário ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil),
 - b. O nº do Lattes do bolsista.
- VI. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do bolsista e orientador sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, *e-campus* etc.).

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

- I. O período para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de janeiro de 2021;
- II. O período para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de julho de 2021;
- III. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no inciso “I” deste capítulo acarretará o cancelamento automático da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado, quando houver;
- IV. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no inciso “II” deste capítulo tornará o projeto inadimplente no *e-Campus* enquanto perdurar esta pendência;
- V. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;
- VI. Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia cinco (05) de cada mês pelo professor orientador;
- VII. A substituição do bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o novo bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;
- VIII. Para a substituição, o orientador deverá encaminhar para a PRPPG, dentro do prazo estipulado no inciso “VII”, as informações solicitadas no inciso II do capítulo 9 e os seguintes documentos:
 - a. Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:
 - i. a solicitação de substituição;
 - ii. o título e nº de protocolo do projeto;
 - iii. os nomes do bolsista atual e do novo bolsista;
 - iv. o mês em que o novo bolsista deverá ser incluído no projeto;
 - v. a justificativa para a substituição;
 - a. Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa

Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação
→ Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - b. Histórico Escolar do último ano;
 - c. Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do bolsista (cópia da primeira página);
 - d. Cópias do CPF e RG do bolsista;
 - e. Comprovante de conta corrente bancária do Bolsista que deverá ser **exclusivamente** do Banco do Brasil (não serão aceitas conta salário ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil);
 - f. Autorização do responsável legal devidamente assinado para a participação do discente no projeto de pesquisa;

Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação
→ Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - h. Comprovante de frequência do ano letivo corrente.
- IX. O bolsista substituído no inciso “VII” não poderá retornar ao programa durante a vigência desse edital;

- X. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do orientador por conclusão do curso, por desistência do bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;
- XI. Em todas as situações constantes no inciso “X” deste capítulo, o bolsista ficará obrigado a entregar ao orientador o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;
- XII. O projeto original ou plano de trabalho do bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o orientador deverá submeter à avaliação da CICT um ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta.
- a. O ofício deverá ser encaminhado via e-mail para **comissao.ict@ufvjm.edu.br**
- XIII. O orientador que descumprir o inciso “XII” deste capítulo ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;
- XIV. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail **comissão.ict@ufvjm.edu.br**;
- a. O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
- XV. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;
- XVI. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no inciso “XIV” deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o “Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados”
- a. O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
- XVII. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado no inciso “XIV” desse capítulo impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;
- XVIII. Caso o plano de trabalho do bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o “Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial”.
- a. Nesse termo o orientador justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final.
- b. O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho Portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → CICT → Documentos CICT;
- XIX. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- a. se publicado individualmente: **"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil"**.
- b. se publicado em co-autoria: **"Bolsista do CNPq - Brasil"**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o encaminhamento de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;
- II. O docente que possuir inadimplência junto à PRPPG não poderá concorrer a editais CICT;
- III. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

Alex Sander Dias Machado
Presidente da CICT/UFVJM

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor de Pesquisa/PRPPG/UFVJM

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM/CNPq
EDITAL CICT XXX/XXXX – PIBIC-EM/CNPq

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Engenharias;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes.

Renovação de Projeto: () SIM () NÃO

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Diamantina, dia de mês de ano

() Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:

- () Espacial;
- () Nuclear;
- () Cibernética;
- () Segurança Pública e de Fronteira.

() Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:

- () Inteligência Artificial;
- () Internet das Coisas;
- () Materiais Avançados;
- () Biotecnologia;
- () Nanotecnologia.

() Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:

- () Indústria; Agronegócio;
- () Comunicações;
- () Infraestrutura;
- () Serviços.

() Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:

- () Cidades Inteligentes e Sustentáveis; () Energias Renováveis;
- () Bioeconomia;
- () Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- () Tratamento de Poluição;
- () Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais;
- () Preservação Ambiental.

() Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:

- () Saúde;
- () Saneamento Básico;
- () Segurança Hídrica;
- () Tecnologias Assistivas.

Justificativa para escolha da (s) área (s) prioritária (s):

| | |
|---|-----------|
| Introdução | XX |
| Objetivos | XX |
| Justificativa <i>(Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)</i> | XX |
| Metodologia | XX |
| Fonte de recursos | XX |
| Cronograma de execução | XX |
| Referências bibliográficas | XX |

ANEXO III

| ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM | | | | | |
|--|--|--------------|-----------|------------|--------------------------|
| PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Unidade: | | | | | |
| Departamento: | | | | | |
| AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA | | | | | |
| Itens | | Valor Máximo | Avaliação | | |
| Introdução e Fundamentação teórica | | 20 | | | |
| Justificativa | | 20 | | | |
| Objetivos | | 10 | | | |
| Metodologia | | 20 | | | |
| Infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto | | 10 | | | |
| Plano de trabalho do bolsista | | 20 | | | |
| Total Obtido na Análise Projeto: | | 0 | REPROVADO | | |
| CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR (últimos 05 anos) | | | | | |
| Tópico | Descrição | Valor | Teto | Quantidade | Pontuação Parcial Obtida |
| Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado | Pós-Doutorado | 30 | -- | | 0 |
| | Doutorado | 25 | -- | | 0 |
| | Mestrado | 15 | -- | | 0 |
| Pesquisador Produtividade CNPq | IA | 10 | -- | | 0 |
| | IB | 9,5 | -- | | 0 |
| | IC | 9,0 | -- | | 0 |
| | ID | 8,5 | -- | | 0 |
| | II | 8,0 | -- | | 0 |
| Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, aprovados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig, BNDPS, etc.) | Coordenador do projeto de pesquisa | 30 | 6 | | 0 |
| | Membro integrante do projeto de Pesquisa | 5,0 | 3 | | 0 |
| Prêmios e Títulos relacionados à área científica | Internacional | 7,0 | -- | | 0 |
| | Nacional | 5,0 | -- | | 0 |
| | Regional ou Local | 2,0 | -- | | 0 |
| Funções em áreas científicas | Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros) | 10 | -- | | 0 |
| | Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional | 10 | 10 | | 0 |
| | Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional | 6,0 | 10 | | 0 |
| | Revisor de Periódico Internacional | 10 | 10 | | 0 |
| | Revisor de Periódico Nacional | 6,0 | 10 | | 0 |
| | Consultor ad hoc agência de fomento (CNPq, Fapemig, outros) | 10 | -- | | 0 |
| | Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição | 10 | 1 | | 0 |
| Artigos completos Publicados em periódicos | Fator de impacto $\geq 4,00$ | 70 | -- | | 0 |
| | Fator de impacto $< 4,00$ e $\geq 2,00$ | 50 | -- | | 0 |
| | Fator de impacto $< 2,00$ e $\geq 1,00$ | 35 | -- | | 0 |
| | Fator de impacto $< 1,00$ | 20 | -- | | 0 |
| | Sem fator de impacto | 15 | -- | | 0 |
| Livros publicados, organizados ou edições com ISBN | Autor livro Internacional | 70 | -- | | 0 |
| | Autor livro Nacional | 50 | -- | | 0 |
| | Organizador/Editor Internacional | 30 | 3 | | 0 |
| | Organizador/Editor Nacional | 20 | 3 | | 0 |
| | Capítulo publicado Internacional | 30 | -- | | 0 |
| | Capítulo de livro publicado Nacional | 20 | -- | | 0 |
| | Prefácio / Apresentação / Pós-facio | 5,0 | -- | | 0 |
| Comunicação em Eventos Científicos | Trabalhos completos publicados em anais de conferências com indexação (ISSN) | 10 | -- | | 0 |
| | Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos | 7,0 | -- | | 0 |
| | Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos | 3,0 | 10 | | 0 |
| Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e/ou Desenvolvimento/Licença de Software | Internacional | 70 | -- | | 0 |
| | Nacional | 40 | -- | | 0 |
| Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento | Supervisão de Pós-Doutorado | 15 | -- | | 0 |
| | Tese de Doutorado | 20 | -- | | 0 |
| | Co-Orientação de Doutorado | 10 | -- | | 0 |
| | Dissertação de Mestrado | 15 | -- | | 0 |
| | Co-Orientação de Mestrado | 5 | -- | | 0 |
| | Monografia de Especialização | 5,0 | 5 | | 0 |
| | ICICT com bolsa | 5,0 | -- | | 0 |
| | IC-Jr com bolsa | 5,0 | -- | | 0 |
| | IC sem bolsa e registrado na PRPPG | 3,0 | 8 | | 0 |
| | Jovens Talentos para a Ciência | 2,0 | 5 | | 0 |
| Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 1,0 | 5 | | 0 | |
| Participação como membro efetivo em bancas (não orientador) | Doutorado | 3,5 | 10 | | 0 |
| | Mestrado | 2,0 | 10 | | 0 |
| | Especialização | 1,0 | 10 | | 0 |
| PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES | | 0 | | | |

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

Justificativa: representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio-econômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas. (20 PONTOS)

Introdução e Fundamentação teórica: mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo. (20 PONTOS)

Objetivos: verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar.(10 PONTOS)

Metodologia: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa.(20 PONTOS)

Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto: devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados.(10 PONTOS)

Plano de Trabalho do Bolsista: avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista. (20 PONTOS)”